

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 14/2017
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. Cuida-se de projeto de autoria Prefeito, que *“Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências”*.
2. O texto prevê a criação do diário do Município, os critérios para divulgação, estabelece requisitos de autenticidade, bem como nomeia os atos que serão divulgados pelo novo sistema.
3. Recebido, o projeto foi distribuído a esta Comissão, para exame preliminar de admissibilidade, bem como dos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, tudo na conformidade do que dispõem os artigos 171 e 93, II, “b” do Regimento Interno.
4. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. No campo da admissibilidade, cumpre reconhecer a competência do Município para legislar sobre o assunto, tendo em vista o princípio da preponderância do interesse local sobre o interesse geral.
6. De fato, o objeto da proposição envolve questão que interessa exclusivamente ao Município de Bonfinópolis de Minas, razão pela qual, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, reúne competência para legislar sobre ele.
7. Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é conferido ao Prefeito.
8. No plano jurídico-constitucional, a criação do diário municipal visa dar efetividade ao princípio da publicidade, exposto no artigo 37 da Magna Carta, bem como aos ditames da lei 12.527/2011 (lei de acesso à informação).

CONCLUSÃO

9. ANTE O EXPOSTO, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei 14/2017.

Bonfinópolis de Minas (MG), 15 de agosto de 2017.

Vereadora Lívia Matos